



anpri

Associação Nacional de
Professores de Informática

**Posição da ANPRI sobre as alterações no Concurso
de Professores e suspensão da Prova de Avaliação
de Conhecimentos e Capacidades (PACC)**

Posição da ANPRI sobre a revogação da BCE e suspensão da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Capacidades (PACC)

A Associação Nacional de Professores de Informática (ANPRI) congratula-se com a aprovação do diploma que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que estabelecia o regime de seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente para os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação.

Em nosso entender, a Bolsa de Contratação de Escola (BCE), modelo em vigor desde o ano letivo 2014/2015, embora pretendesse ser uma solução para mitigar as diferenças entre os critérios definidos por cada escola/agrupamento, falhou em toda a sua plenitude, desde a acessibilidade, preenchimento e resultados apresentados, com as confusões e erros conhecidos publicamente, sobre os quais a ANPRI, em tempo oportuno, manifestou o seu desagrado (*vide* [Posição da ANPRI, em 25 de Setembro de 2014](#)¹). Nessa altura reiterávamos que era um imperativo uniformizar o concurso numa candidatura única, que ordenasse os candidatos, com critérios claros, objetivos e justos, para todas as escolas/agrupamentos e para todo o ano letivo, de forma a que respondesse de modo mais eficaz aos horários que vão surgindo.

Acresce-nos, ainda referir a instabilidade criada entre os professores, pois o grupo de recrutamento 550 (Informática) possui lista considerável de candidatas a concurso, detentoras de qualificação profissional adequada, que aguardavam colocação. Por isso, estas situações contribuíram para degradar, ainda, mais a situação profissional do grupo de recrutamento que representamos. Tal resulta também da aplicação, de forma exagerada, do n.º 4, artigo 4.º (Serviço docente) do Despacho normativo n.º 10-A/2015, 19 de junho de 2015.

“Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida”.

Com base neste artigo, muitos docentes passaram a ser considerados com formação adequada para lecionar imensas disciplinas de diferentes áreas. Tal coloca em causa as habilitações profissionais para lecionar, também, as disciplinas específicas deste grupo, nomeadamente a disciplina de TIC no 7º e 8º ano, que em muitas escolas/agrupamentos é lecionada por qualquer professor, facto que terá consequências negativas na qualidade pedagógica, no ensino e aprendizagem dos alunos.

Observamos com agrado o regresso do modelo que implementou a reserva de contratação, pois de acordo com o comunicado do [Conselho de Ministros](#), de 18 de fevereiro de 2016, "as necessidades temporárias" de contratação de professores "passam a ser garantidas através do sistema de colocação de docentes anteriormente em vigor, o designado mecanismo de reserva de

¹ Parecer da ANPRI sobre as Ocorrências no Âmbito os Concursos de Professores, disponível em <http://www.anpri.pt/mod/folder/view.php?id=2436>

recrutamento", uma base nacional onde estarão colocados os professores. No caso de "horário reduzido", o mecanismo será a "contratação de escola", em que é a própria escola que faz a contratação. Os concursos de colocação que até este ano decorriam apenas até 31 de Dezembro, passam a ser realizados durante todo o ano letivo, passando a incluir também a colocação dos professores nas 303 escolas com contrato de autonomia e as que estão sinalizadas como Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP).

Relativamente à suspensão da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Capacidades (PACC), desde novembro de 2013 que a ANPRI emitiu vários pareceres, nos quais manifestávamos a preocupação, pela forma agitada como foi desenvolvido o processo relativo à mesma. Reiteramos as nossas posições, (tomadas e tornadas públicas em Novembro de 2013, Outubro de 2014, Março de 2015²) salientando, que a prova de avaliação conhecimentos e capacidades constituía, em primeiro lugar, uma desautorização às instituições de ensino superior, promovendo um clima de desconfiança face à formação inicial por estas ministrado. Neste caso, uma vez que o Ministério da Educação e Ciência regulava todo o sistema de ensino – do pré-escolar ao ensino superior – deveria ativar os meios de monitorização à sua disposição e não recair sobre os docentes. Uma vez que os docentes implicados neste processo já tinham percorrido e concluído a etapa de formação inicial, durante o qual foram submetidos a processos de avaliação estabelecidos nos diferentes cursos, pelas diversas instituições de ensino superior e durante este período despenderam dos seus recursos aos vários níveis.

Por fim, salientamos que estaremos atentos à implementação deste processo e a novas soluções que venham a ser propostas. Pois, é urgente, mas sem precipitações, que estas situações sejam reparadas e que se desenvolvam os mecanismos necessários para evitar que tal se repita em futuros concursos, sob pena de tornar o sistema de colocação injusto e sem credibilidade. Todas estas situações contribuirão para debilitar a imagem da educação em geral e dos profissionais da educação em particular.

Reiteramos a nossa disponibilidade para colaborar com as entidades responsáveis, para desde já começar a trabalhar em possíveis soluções para colmatar os problemas, que foram sucedendo.

Setúbal, 19 de fevereiro de 2016

A Direção da ANPRI

² Posições disponíveis em <http://www.anpri.pt/mod/folder/view.php?id=2436>